



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2026

201

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - SEDETI, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) à Av. Eusébio de Queiroz, 1095, Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 1152/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura das propostas acontecerá dia 02 de junho de 2026 às 09h (horário de Brasília).

Disputa de lances acontecerá dia 02 de junho de 2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, compreendendo mesas, cadeiras, projetor multimídia, televisão e micro-ondas, destinados a atender às necessidades de estruturação, modernização e apoio às atividades administrativas e institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI do Município de Eusébio/CE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

202

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

203

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDETI

Programa de trabalho: 14.01.04.122.0202.1.117 – Modernização da estrutura administrativa.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

Elemento de despesa: 4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

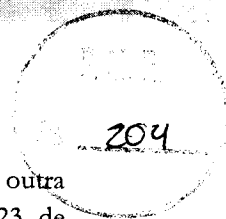


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

205

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



EUSÉBIO



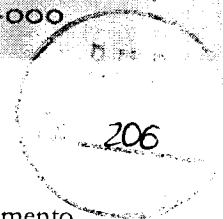
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EUSÉBIO



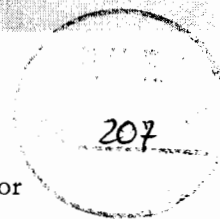
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.2. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

209

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema BLL (www.bll.org.br), nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

210

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

231

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



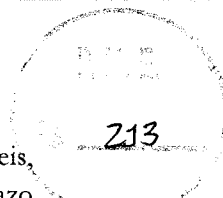
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



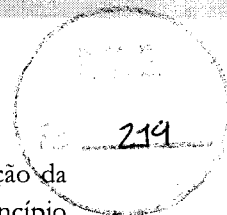
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bll.org.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços

13.11.4. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Eusébio/CE, 12 de maio de 2026.

Eilson Gurgel Fernandes

Secretário do Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

215

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, compreendendo mesas, cadeiras, projetor multimídia, televisão e micro-ondas, destinados a atender às necessidades de estruturação, modernização e apoio às atividades administrativas e institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI do Município de Eusébio/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Mesa com 1 cadeira - tipo de mesa: mesa de trabalho com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas tampo reto, madeira mesa: madeira mdp bp 15mm espessura, acabamento mesa: revestido com laminado melamínico cor marrom e bordas com perfil pvc flexível	UNID	08	R\$ 1.001,61	R\$ 8.012,88
02	Mesa de reuniões com 8 cadeiras - Modelo: Mesa Reunião Tampo Oval 8 Lugares, Medida: aproximadamente Larg. 2,00 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico na cor marrom	UNID	01	R\$ 3.066,45	R\$ 3.066,45
03	Armário grande - dimensões: aproximadamente 1,98m altura x 1,20m largura x 0,40cm profundidade, material:confeccionado em madeira MDF, portas: duas portas com tranca, prateleiras: no mínimo 4, sendo 3 reguláveis, cor: marrom	UNID	10	R\$ 1.498,03	R\$ 14.980,30
04	Armário Pequeno - Dimensões: aproximadamente 0,72cm altura x 0,80cm largura x 0,45cm profundidade, material: confeccionado em madeira MDF,Portas: Duas portas com tranca, prateleiras: 1 prateleira, cor: marrom	UNID	05	R\$ 872,02	R\$ 4.360,10
05	CADEIRA LONGARINA: Material Assento e Encosto: Espuma de Poliuretano, Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico e Metais, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 4un, Comprimento Longarina: 230cm	UNID	02	R\$ 1.129,29	R\$ 2.258,58
06	CADEIRA FIXA - Material Assento: Espuma Injetada - Material Encosto: Espuma Injetada. Material Estrutura: Tubo Aço - Material	UNID	16	R\$ 313,22	R\$ 5.011,52



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

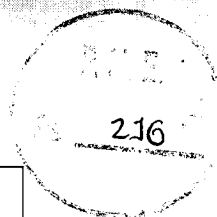


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100 Poliéster. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Tipo Base: Fixo - Tipo Encosto: Fixo Características Adicionais: Sem Braço - Cor: Preta - Tipo Pé: 4 Pés Dimensões Assento: 440 X 380mm Dimensões Encosto: 350 X 300mm				
07	CADEIRA DIGITADOR: Material Estrutura: Tubo Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Ajustável em Altura e Inclinação, Cor Revestimento: Preta, Características Adicionais: Sem Braço, Anel Apoio Dos Pés E Regulagem Vertical, Quantidade Pés: 5 UN	UNID	04	R\$ 468,24	R\$ 1.872,96
08	CADEIRA GIRATÓRIA: Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço em Couro, Quantidade Pés: 5 UM;	UNID	24	R\$ 846,04	R\$ 20.304,96
09	QUADRO BRANCO: Tipo: Com Moldura - Material Moldura: Alumínio, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado E Revestido Com A Película, Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula, Espessura: 1,5 CM, Material: Mdf/Alumínio, Tratamento Superficial: Branca Fosca(Npb-001 / Npb-002), Altura: 1,20 M	UNID	04	R\$ 1.092,50	R\$ 4.370,00
10	Cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900 mm, espessura mínima 3 mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140 kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do inmetro(portaria inmetro nº	UNID	40	R\$ 76,36	R\$ 3.054,40



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

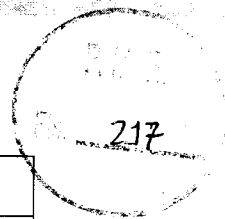


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	213/2007) 14.776/2001.	abnt/nbr	n°				
11	Mesa plástica, quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700 mm, comprimento 700 mm, altura 720 mm, espessura mínima 3 mm, variação de 10% para mais e 5 % para menos, capacidade para suportar no mínimo 30 kg , cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça ,			UNID	10	R\$ 191,53	R\$ 1.915,30
12	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. gabinete com proteção uv. depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termóstato regulável. deve ser aprovado pelo inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação			UNID	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
13	Conjunto de mesa com 4 cadeiras, sendo: mesa com 1,20 m, tampo granito, com 4 cadeiras, medidas da mesa (base + tampo): altura: 77 cm, largura: 120 cm, prof.: 75 cm, medidas da cadeira: altura: 90 cm, largura: 39 cm, profundidade: 48 cm, material: aço, tampo granito, cor: craquelado dark / folha, itens inclusos: 1 base, 1 tampo e 4 cadeiras.			UNID	35	R\$ 1.166,08	R\$ 40.812,80
14	Projetor multimídia - sistema de projeção: tecnologia 3lcd de 3 chips. modo de projeção: frontal, traseiro ou teto. painel lcd: 0,59" (c2fine)			UNID	2	R\$ 4.397,30	R\$ 8.794,60
15	Gaveteiro volante com 4 gavetas gaveteiro volante com 4 gavetas. tampo em 18mm. com rodinhas. primeira gaveta com chave. especificações minimas acabamento :bp possui portas: não possui gavetas: sim escala de brilho: semi-brilho origem do produto :nacional tipo de gaveteiro: de chão ambiente principal: escritório material da gaveta: mdp material principal: mdp			UNID	5	R\$ 743,75	R\$ 3.718,75



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

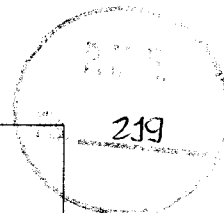
85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

218

	possui prateleiras: não acabamento da gaveta: bp material do gaveteiro: madeira tipo de puxador da gaveta: externo escala de brilho da gaveta: semi-brilho tipo de correção da gaveta: metálica simples material do puxador da gaveta: plástico tonalidade: cinza cor: cinza cor predominante: cinza quantidade de gavetas: 04 gavetas possui rodízio: sim gaveta com chave: sim rodízio com trava: não r\$ 595,00 r\$ 17.850,00 sapatas niveladoras: não dimensões aproximadas: altura 65(cm), largura 45 (cm), suporta até 10 (kg), profundidade 40 (cm) - garantia 12 meses				
16	Liquidificador doméstico características: potência 1200w, capacidade do copo 2,7 l, 12 velocidades, acompanha filtro, função pulsar/autolimpeza, pés antiderrapantes, sobretampa, 4 lâminas, tipo das lâminas - lisas e serrilhadas dimensões aproximadas: altura: 25,5 cm largura: 39,2 cm r\$ 166,00 r\$ 1.660,00 profundidade: 21,2 cm peso: 2,80 kg tensão 127v garantia de 12 meses	UNID	02	R\$ 274,30	R\$ 548,60
17	Microondas 20lts microondas inox, 20lts, teclas de receitas pré programadas, trava de segurança, display digital, relógio e temporizador, prato giratório, tensão 127v, potência 620w (ou superior), cor branca, garantia de 12 meses. serão aceitos para a oferta do item, produtos que possuam a etiqueta nacional de conservação de energia (ence) na classe a,	UNID	02	R\$ 887,12	R\$ 1.774,24
18	Mesa de reunião redonda com 04 lugares - mesa para reunião redonda, tampo em mdf medindo no mínimo 2 (dois) cm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em pvc de alto impacto, estrutura tubular em aço pintada em epóxi na cor preta fosca com 4 pás, sapatas deslizantes e pés reguláveis. medindo aproximadamente: 100 x 75cm (d x a).	UNID	02	R\$ 939,38	R\$ 1.878,76
19	Smart tv 85 polegadas; equipamento: smart tv touch, com conectividade à internet e sistema operacional tizen os, compatível com os principais serviços de streaming (netflix,youtube,amazon prime	UNID	02	R\$ 12.479,88	R\$ 24.959,76



	video etc); tela e qualidade de imagem: dimensão 85"				
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto da licitação compreende a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, compreendendo mesas, cadeiras, projetor multimídia, televisão e micro-ondas, destinados a atender às necessidades de estruturação, modernização e apoio às atividades administrativas e institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI do Município de Eusébio/CE, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, atendimento, organização dos ambientes administrativos e suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria.

1.3. Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados na tabela anexa a este Termo de Referência, contemplando o fornecimento de mobiliário e equipamentos permanentes necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI do Município de Eusébio/CE, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme a divisão adotada neste Termo de Referência e no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, abrangendo o fornecimento de mobiliário corporativo, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens permanentes correlatos, bem como apresentar todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da legislação aplicável.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário ao fornecimento, entrega, montagem, instalação, recebimento e garantia dos bens, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado.

1.7. O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições de fornecimento dos mobiliários e equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI do Município de Eusébio/CE, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega, montagem e instalação, critérios de recebimento, local de entrega, garantia, fiscalização, pagamento, obrigações da contratada e da contratante, penalidades e demais disposições pertinentes à execução contratual, visando garantir a adequada aquisição dos bens e a melhoria das condições estruturais e operacionais da Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a execução do objeto e a responsabilidade integral da contratada.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual, salvo se houver justificativa superveniente da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



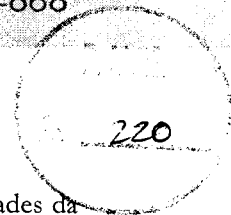
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



4.3. O fornecimento do mobiliário e equipamentos permanentes deverá atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI do Município de Eusébio/CE, compreendendo a entrega, montagem, instalação e disponibilização integral dos bens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

4.5. Os mobiliários e equipamentos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, ergonomia, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento, compatíveis com o uso administrativo e institucional da Secretaria, de modo a garantir condições adequadas de utilização, conforto e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas.

4.6. A contratada deverá assegurar a qualidade, conformidade e regularidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção, no prazo fixado pela Administração, de quaisquer defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento, imperfeições ou desconformidades verificadas em relação às especificações técnicas exigidas.

4.7. A entrega, montagem e instalação dos bens deverão ocorrer nos prazos estabelecidos pela Administração, no local indicado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, observando-se as condições necessárias ao adequado recebimento e funcionamento dos equipamentos e mobiliários, sem comprometer a rotina administrativa da Secretaria.

4.8. Os materiais, componentes e equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, segurança, desempenho, eficiência, resistência e durabilidade, necessários ao adequado atendimento do interesse público e à finalidade da contratação.

4.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou falhas de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratual.

4.10. A contratada deverá observar toda a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança dos equipamentos, ergonomia, acessibilidade, transporte, montagem, instalação, garantia dos produtos, descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, bem como demais exigências legais incidentes sobre a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante o fornecimento de mobiliário e equipamentos permanentes, compreendendo mesas, cadeiras, projetor multimídia, televisão e micro-ondas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI do Município de Eusébio/CE, incluindo entrega, montagem, instalação e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos bens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega dos bens ocorrerá no local indicado pela Administração, em prazo a ser definido pela Contratante e contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A contratada deverá fornecer os mobiliários e equipamentos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, adequados à finalidade institucional e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar funcionalidade, segurança, resistência, durabilidade e adequado desempenho dos bens fornecidos.

5.4. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos bens, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, incluindo todas as providências indispensáveis ao regular atendimento da demanda administrativa.

5.5. O objeto compreenderá, dentre outras obrigações necessárias à sua adequada execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

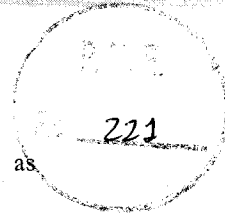


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



- a) fornecimento dos mobiliários e equipamentos permanentes em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência;
- b) transporte, entrega, montagem e instalação dos bens nos locais indicados pela Administração, quando necessário;
- c) disponibilização de equipamentos completos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários à sua adequada utilização;
- d) substituição de bens que apresentem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas;
- e) proteção, conservação e adequado manuseio dos bens durante o transporte, entrega e instalação, evitando danos ao patrimônio público;
- f) retirada e destinação ambientalmente adequadas de embalagens, resíduos ou materiais remanescentes decorrentes da entrega e instalação dos bens;
- g) cumprimento dos prazos, condições de fornecimento e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.6. A contratada deverá assegurar que os bens fornecidos apresentem qualidade, resistência, ergonomia, funcionalidade e acabamento adequados às necessidades da Administração, de modo a contribuir para a modernização, estruturação e melhoria das condições de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI.

5.7. Em caso de falhas, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades nos bens fornecidos, a contratada deverá adotar as providências necessárias para substituição, reparo ou correção, dentro dos prazos fixados pela Administração, sem ônus adicional para a contratante.

5.8. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos bens com as especificações exigidas, bem como atestar o recebimento do objeto para fins de aceitação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de entrega, montagem ou instalação dos bens poderão ser revistos e prorrogados pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas nos autos.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, sistema oficial de comunicação ou outro meio idôneo para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas ao fornecimento dos bens, à substituição de itens defeituosos, à correção de irregularidades, ao cumprimento de prazos ou à adoção de medidas necessárias à adequada execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com representante da contratada, com a finalidade de alinhar procedimentos relacionados ao fornecimento dos bens, cronograma de entrega, montagem e instalação, condições de acesso aos locais indicados, critérios de recebimento, fiscalização, forma de aferição da execução e eventuais sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento do fornecimento do mobiliário e equipamentos permanentes, da verificação



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

222

da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como pelo atesto do recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal do contrato compete:

6.8.1. Exercer, de modo sistemático, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

6.8.2. Determinar à contratada a substituição de bens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações exigidas, bem como a adoção de outras providências necessárias à adequada execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para saneamento;

6.8.3. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando ao preposto da contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização e propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria contratante, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. As determinações da fiscalização, quando amparadas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.

6.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação vigente.

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento, transporte, montagem, instalação ou funcionamento inadequado dos bens contratados.

6.13. A fiscalização do contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão orientar e subsidiar o fiscal com informações relevantes para prevenir riscos e assegurar a adequada execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, quando cabível;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a descrição dos bens efetivamente fornecidos, entregues, montados ou instalados, quando cabível;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.2.1. A nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível pela Administração.

7.2.2. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



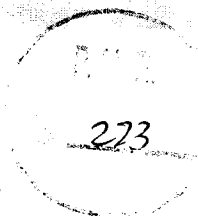
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.5. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observados o efetivo fornecimento dos bens e a regularidade da contratada.

7.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens efetivamente entregues, montados e instalados, quando cabível, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para liquidação.

7.3.2. Na hipótese de fornecimento parcelado, o pagamento será efetuado de acordo com os bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as especificações e os valores contratados.

7.3.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos de cobrança, será solicitada à contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

7.3.4. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade, especificações ou valor dos bens efetivamente fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão do documento de cobrança referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do prazo de pagamento.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



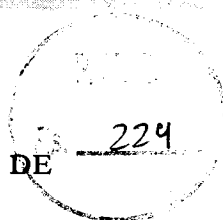
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A execução do objeto observará a sua natureza, sendo:

a) contratação por escopo, com execução integral dos serviços, mediante emissão de ordem de serviço e conclusão do objeto nos prazos estabelecidos pela Administração.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à execução de serviços de pintura predial, manutenção ou reforma de imóveis.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Documento de Identificação com foto do(s) sócio(s);

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

225

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, comprovando;

8.6.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

226

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2. comprovação de patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

8.8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



EUSÉBIO



85 3924-6780

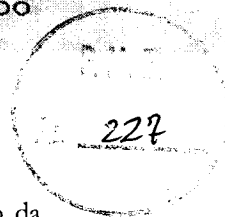


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



8.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.594,96 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDETI

Programa de trabalho: 14.01.04.122.0202.1.117 – Modernização da estrutura administrativa.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

Elemento de despesa: 4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser caracterizadas, dentre outras, as seguintes infrações administrativas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre licitantes em qualquer momento do certame;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Sanções Administrativas

11.2.1. O licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observados os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente, quando caracterizado retardamento na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.7;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12.

11.2.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

11.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível, observado o devido processo legal.

11.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Critérios para Aplicação das Sanções

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o rito e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da licitação estão igualmente sujeitas à disciplina da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser aplicadas ao licitante, ainda que não venha a ser celebrada a contratação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando o fornecimento dos mobiliários e equipamentos permanentes, bem como a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e quantitativos previstos.

12.4. Receber os bens fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.5. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a devida substituição, reparo, correção ou regularização.

228



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso.

12.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado.

12.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de caráter meramente protelatório.

12.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

12.11. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Disponibilizar as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, horários permitidos para recebimento, acesso às dependências da Secretaria, indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e demais orientações necessárias à adequada execução contratual.

12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora.

12.14. Fornecer à contratada, quando necessário, as orientações complementares indispensáveis à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de instalação, disposição dos mobiliários, critérios de montagem e demais definições técnicas pertinentes ao fornecimento.

12.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

13.2. Fornecer o mobiliário e equipamentos permanentes em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, entregando bens novos, de primeiro uso, adequados à finalidade institucional e compatíveis com o objeto contratado.

13.3. Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra, transporte e demais meios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual, incluindo, quando cabível, montagem e instalação dos bens.

13.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, montagem, instalação ou regular execução do objeto, devidamente justificados.

13.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

13.6. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens fornecidos com falhas, vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou em desacordo com as especificações contratuais.

13.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, montagem, instalação ou funcionamento inadequado dos bens, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do contrato.

13.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou no momento da liquidação para pagamento, documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência.



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

230

- 13.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa o fornecimento dos bens ou a regular execução do objeto contratado.
- 13.11. Garantir a qualidade, funcionalidade, resistência e segurança dos bens fornecidos, observando os padrões exigidos pela Administração e as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.14. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação, quando solicitado pela fiscalização.
- 13.15. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução do contrato, observando, quando cabível, as normas relativas à proteção de dados e à segurança da informação.
- 13.16. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes da execução do contrato, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.17. Observar a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança dos equipamentos, ergonomia, transporte, montagem, instalação, descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, bem como aos padrões de qualidade e segurança exigíveis para os bens fornecidos.
- 13.18. Utilizar produtos, materiais e componentes novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
- 13.19. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, guarda, montagem e instalação dos bens, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.
- 13.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses admitidas em lei e expressamente autorizadas pela Administração.
- 13.21. Promover a proteção das áreas, instalações, pisos, paredes, equipamentos e demais elementos existentes nos locais de entrega e instalação, evitando danos ao patrimônio público durante a execução do objeto.
- 13.22. Efetuar, ao final da entrega, montagem ou instalação, a limpeza da área e a remoção de embalagens, resíduos e demais materiais remanescentes, entregando o local em condições adequadas de uso e funcionamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Termo de Referência deverá ser observado integralmente pelas partes, juntamente com o Edital, seus anexos, a proposta vencedora e o instrumento contratual, prevalecendo, em caso de divergência, o interesse público e a legislação aplicável.
- 14.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 14.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá ser executada em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das disposições constantes no instrumento convocatório e no contrato.
- 14.5. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



14.7. A nulidade de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor.

14.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha orçamentária, o Edital, a proposta adjudicada e os demais anexos que componham o processo administrativo da contratação.

14.9. Fica estabelecido que o fornecimento do objeto deverá observar, além das especificações técnicas e contratuais, os padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, funcionalidade, resistência, durabilidade e boa técnica exigíveis para bens dessa natureza.

14.10. Os mobiliários e equipamentos permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável, bem como assistência técnica e suporte necessários ao adequado funcionamento dos bens, observadas as condições estabelecidas na proposta vencedora e no instrumento contratual.

14.11. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem, instalação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, inclusive quanto à substituição de itens defeituosos ou incompatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

14.12. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca vinculada ao Município de Eusébio/CE, caso não sejam solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.



EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2026
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Objeto:** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, incluindo mesas, biros, cadeiras e outros equipamentos, destinados à estruturação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (SEDETI) do Município de Eusébio/CE, a fim de atender às demandas administrativas e operacionais decorrentes da criação e início das atividades da Secretaria.

2. **Descrição da Necessidade da Contratação:**

O município de Eusébio tem apresentado um crescimento demográfico e econômico acima da média estadual e nacional, exigindo maior eficiência e capacidade de resposta da administração pública. A SEDETI, criada recentemente, desempenha papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico, inovação e atração de investimentos, o que demanda infraestrutura mínima e adequada para o seu pleno funcionamento. Atualmente, a Secretaria não dispõe de equipamentos básicos suficientes para garantir a operação regular de suas atividades.

Assim, faz-se necessária a aquisição de:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Mesa de trabalho com 1 cadeira e gaveteiro	08
02	Mesa de reuniões com 8 cadeiras	01
03	Armário grande em MDF com portas e prateleiras	10
04	Armário pequeno em MDF com portas	05
05	Cadeira longarina 4 lugares	02
06	Cadeira fixa sem braço	16
07	Cadeira digitador giratória	04
08	Cadeira giratória tipo diretor	24
09	Quadro branco com moldura de alumínio	04
10	Cadeira plástica monobloco	40
11	Mesa plástica monobloco	10
12	Bebedouro de coluna para galão de 20L	02
13	Conjunto de mesa com 4 cadeiras (tampo granito)	35
14	Projetor multimídia	02
15	Gaveteiro volante com 4 gavetas	05
16	Liquidificador doméstico	02



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



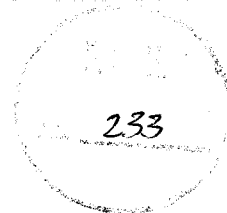
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- | | | |
|----|---------------------------------------|----|
| 17 | Micro-ondas 20 litros | 02 |
| 18 | Mesa de reunião redonda com 4 lugares | 02 |

A aquisição destes equipamentos visa garantir condições adequadas de trabalho, organização administrativa e agilidade na comunicação interna e externa, promovendo o adequado funcionamento da SEDETI.

3. Previsão da Demanda no Plano de Contratações Anuais – PCA 2025.

O presente objeto figura no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para o exercício de 2026.

4. Requisitos da Contratação

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá contemplar os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução apta a atender à necessidade da Administração, observando critérios de qualidade, desempenho, economicidade e interesse público, devendo atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- I – O fornecimento deverá ser realizado por empresa especializada no fornecimento de bens permanentes, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado;
- II – Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer indício de uso anterior, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança;
- III – Os materiais permanentes deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, certificações do INMETRO e demais regulamentações vigentes pertinentes a cada item;
- IV – A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários, quando aplicável, nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais para a Administração
- V – Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, assegurada a substituição de itens com defeito de fabricação, avarias ou incompatibilidades;
- VI – A entrega deverá ocorrer nos prazos definidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- VII – Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir compatibilidade com as instalações existentes e atender aos requisitos de eficiência energética;
- VIII – A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e economicidade, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- IX – A futura contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial durante toda a execução contratual;
- X – Os requisitos específicos dos itens, quantitativos, padrões de desempenho e critérios de aceitação serão detalhados no Termo de Referência.

5. Estimativas das Quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

234

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Mesa com 1 cadeira - tipo de mesa: mesa de trabalho com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas tampo reto, madeira mesa: madeira mdp bp 15mm espessura, acabamento mesa: revestido com laminado melamínico cor marrom e bordas com perfil pvc flexível	08
02	Mesa de reuniões com 8 cadeiras - Modelo: Mesa Reunião Tampo Oval 8 Lugares, Medida: aproximadamente Larg. 2,00 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico na cor marrom	01
03	Armário grande - dimensões: aproximadamente 1,98m altura x 1,20m largura x 0,40cm profundidade, material:confeccionado em madeira MDF , portas: duas portas com tranca, prateleiras: no mínimo 4, sendo 3 reguláveis, cor: marrom	10
04	Armário Pequeno - Dimensões: aproximadamente 0,72cm altura x 0,80cm largura x 0,45cm profundidade, material: confeccionado em madeira MDF,Portas: Duas portas com tranca, prateleiras: 1 prateleira, cor: marrom	05
05	CADEIRA LONGARINA: Material Assento e Encosto: Espuma de Poliuretano, Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico e Metais, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 4un, Comprimento Longarina: 230cm	02
06	CADEIRA FIXA - Material Assento: Espuma Injetada - Material Encosto: Espuma Injetada. Material Estrutura: Tubo Aço - Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100 Poliéster. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Tipo Base: Fixo - Tipo Encosto: Fixo Características Adicionais: Sem Braço - Cor: Preta - Tipo Pé: 4 Pés Dimensões Assento: 440 X 380mm Dimensões Encosto: 350 X 300mm	16
07	CADEIRA DIGITADOR: Material Estrutura: Tubo Aço, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento: Tecido, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Ajustável em Altura e Inclinação, Cor Revestimento: Preta, Características Adicionais: Sem Braço, Anel Apoio Dos Pés E Regulagem Vertical, Quantidade Pés: 5 UN	04
08	CADEIRA GIRATÓRIA: Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço em Couro, Quantidade Pés: 5 UM;	24
09	QUADRO BRANCO: Tipo: Com Moldura - Material Moldura: Alumínio, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado E Revestido Com A Película, Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula, Espessura: 1,5 CM, Material: Mdf/Alumínio, Tratamento Superficial: Branca Fosca(Npb-001 / Npb-002), Altura: 1,20 M	04
10	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, PROFUNDIDADE 510 MM, ALTURA 900 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10%	40



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

235

	PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140 KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO Nº 213/2007) ABNT/NBR Nº 14.776/2001.	
11	MESA PLÁSTICA, QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700 MM, COMPRIMENTO 700 MM, ALTURA 720 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30 KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA,	10
12	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação	02
13	Conjunto de Mesa com 4 Cadeiras, sendo: MESA COM 1,20 M, TAMPO GRANITO, COM 4 CADEIRAS, MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO): ALTURA: 77 CM, LARGURA: 120 CM, PROF.: 75 CM, MEDIDAS DA CADEIRA: ALTURA: 90 CM, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 48 CM, MATERIAL: AÇO, TAMPO GRANITO, COR: CRAQUELADO DARK / FOLHA, ITENS INCLUSOS: 1 BASE, 1 TAMPO E 4 CADEIRAS.	35
14	Projetor Multimídia - Sistema de projeção: tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: frontal, traseiro ou teto. Painel LCD: 0,59" (C2fine)	02
15	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. TAMPO EM 18MM. COM RODINHAS. PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ACABAMENTO :BP POSSUI PORTAS: NÃO POSSUI GAVETAS: SIM ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO ORIGEM DO PRODUTO :NACIONAL TIPO DE GAVETEIRO: DE CHÃO AMBIENTE PRINCIPAL: ESCRITÓRIO MATERIAL DA GAVETA: MDP MATERIAL PRINCIPAL: MDP POSSUI PRATELEIRAS: NÃO ACABAMENTO DA GAVETA: BP MATERIAL DO GAVETEIRO: MADEIRA TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI-BRILHO TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PLÁSTICO TONALIDADE: CINZA COR: CINZA COR PREDOMINANTE: CINZA QUANTIDADE DE GAVETAS: 04 GAVETAS POSSUI RODÍZIO: SIM GAVETA COM CHAVE: SIM RODÍZIO COM TRAVA: NÃO R\$ 595,00 R\$ 17.850,00 SAPATAS NIVELADORAS: NÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 65(CM), LARGURA 45 (CM), SUPORTA ATÉ 10 (KG), PROFUNDIDADE 40 (CM) - GARANTIA 12 MESES	05



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



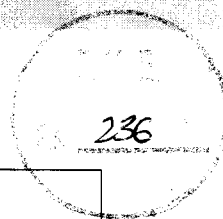
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



16	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1200W, CAPACIDADE DO COPO 2,7 L, 12 VELOCIDADES, ACOMPANHA FILTRO, FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PÉS ANTIDERRAPANTES, SOBRETAMPA, 4 LÂMINAS, TIPO DAS LÂMINAS - LISAS E SERRILHADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 25,5 CM LARGURA: 39,2 CM R\$ 166,00 R\$ 1.660,00 PROFUNDIDADE: 21,2 CM PESO: 2,80 KG TENSÃO 127V GARANTIA DE 12 MESES	02
17	MICROONDAS 20LTS MICROONDAS INOX, 20LTS, TECLAS DE RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO E TEMPORIZADOR, PRATO GIRATÓRIO, TENSÃO 127V, POTÊNCIA 620W (OU SUPERIOR), COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES. SERÃO ACEITOS PARA A OFERTA DO ITEM, PRODUTOS QUE POSSUAM A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) NA CLASSE A,	02
18	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 04 LUGARES - MESA PARA REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDF MEDINDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, BORDAS REVESTIDAS EM PVC DE ALTO IMPACTO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA COM 4 PÁS, SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 100 X 75CM (D X A).	02

6. Descrição da Solução como um todo

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda identificada:

- Manutenção e reaproveitamento dos bens existentes**
Alternativa analisada e descartada, uma vez que parte significativa dos bens encontra-se desgastada, obsoleta ou inadequada, não atendendo às necessidades funcionais, ergonômicas e tecnológicas da SEDETI, além de gerar custos recorrentes de manutenção sem garantir eficiência.
- Aquisição pontual por meio de contratações diretas**
Alternativa considerada inviável, tendo em vista a diversidade de itens, o volume demandado e a necessidade de observância aos princípios da economicidade, isonomia e competitividade, previstos na legislação vigente.
- Aquisição por meio de processo licitatório**
Alternativa considerada **mais adequada**, por permitir ampla concorrência, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, padronização dos bens, transparência do processo e atendimento integral às necessidades da Secretaria.

Diante da análise, conclui-se que a **realização de procedimento licitatório** é a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para o atendimento da demanda.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido. Constatou-se a **ampla oferta de bens no mercado**, incluindo mobiliários,

equipamentos eletroeletrônicos e itens correlatos, fornecidos por fabricantes, distribuidores e comerciantes especializados, tanto em âmbito local quanto regional e nacional.

Os bens objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns**, amplamente comercializadas, não demandando desenvolvimento técnico específico ou customização exclusiva, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores estimados servirão exclusivamente como **parâmetro de referência** para a definição do orçamento da contratação, garantindo a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte/Observação
01	Mesa com 1 cadeira + gaveteiro	08	1.800,00	14.400,00	Preço médio mobiliário escritório (<u>The Brazil Business</u>)
02	Mesa de reunião 8 cadeiras	01	3.500,00	3.500,00	Estimativa mercado (<u>The Brazil Business</u>)
03	Armário grande MDF c/ portas	10	1.200,00	12.000,00	Mercado varejo mobiliário (<u>The Brazil Business</u>)
04	Armário pequeno MDF c/ portas	05	900,00	4.500,00	Estimativa mercado (<u>The Brazil Business</u>)
05	Cadeira longarina 4 lugares	02	1.200,00	2.400,00	Estimativa baseada em mobiliário coletivo (<u>The Brazil Business</u>)
06	Cadeira fixa sem braço	16	450,00	7.200,00	Preço médio cadeira básica (<u>The Brazil Business</u>)
07	Cadeira digitador giratória	04	650,00	2.600,00	Estimativa varejo mobiliário (<u>The Brazil Business</u>)
08	Cadeira giratória diretor	24	1.200,00	28.800,00	Estimativa cadeira diretor (<u>The Brazil Business</u>)
09	Quadro branco com moldura	04	240,00	960,00	Atas públicas de preços (<u>Transparência Ministério Público</u>)
10	Cadeira plástica monobloco	40	60,00	2.400,00	Atas públicas de preço (<u>Transparência Ministério Público</u>)
11	Mesa plástica monobloco	10	140,00	1.400,00	Atas públicas de preço (<u>Transparência Ministério Público</u>)
12	Bebedouro de coluna p/ galão 20L	02	900,00	1.800,00	Estimativa varejo eletrodomésticos (<u>Drive Prefeitura SP</u>)
13	Conjunto mesa 4 cadeiras tampo granito	35	2.000,00	70.000,00	Estimativa mobiliário completo (<u>The Brazil Business</u>)
14	Projektor multimídia	02	4.000,00	8.000,00	Média de projetores com boa resolução (<u>Magazine Luiza</u>)



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte/Observação
15	Gaveteiro volante 4 gavetas	05	750,00	3.750,00	Estimativa mercado escritório (The Brazil Business)
16	Liquidificador doméstico	02	200,00	400,00	Mercado varejo eletro (Drive Prefeitura SP)
17	Micro-ondas 20 L	02	750,00	1.500,00	Atas públicas e varejo (Transparência Ministério Público)
18	Mesa reunião redonda c/ 4 cadeiras	02	3.000,00	6.000,00	Estimativa conjunto mobiliário (The Brazil Business)

8. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos bens permanentes destinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI e a Sala do Empreendedor pretendem alcançar os seguintes resultados:

- **Adequação e modernização da infraestrutura física e tecnológica**, proporcionando ambientes mais funcionais, organizados e compatíveis com as atividades administrativas, técnicas e institucionais;
- **Melhoria das condições de trabalho e ergonomia**, contribuindo para o bem-estar, a saúde ocupacional e o aumento da produtividade dos servidores;
- **Aprimoramento do atendimento ao público**, assegurando maior conforto, acessibilidade e qualidade nos serviços ofertados;
- **Padronização dos mobiliários e equipamentos**, facilitando a gestão patrimonial, a manutenção e a reposição futura;
- **Redução de custos operacionais a médio e longo prazo**, decorrente da diminuição de manutenções corretivas e substituições emergenciais de bens obsoletos;
- **Fortalecimento da capacidade institucional da SEDETI e da Sala do Empreendedor**, assegurando melhores condições para o cumprimento de suas atribuições legais e estratégicas.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **eficiência administrativa**, a **continuidade dos serviços públicos** e o **atendimento ao interesse público**.

9. Aquisições Correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação **não possui aquisições correlatas ou interdependentes** que demandem execução conjunta ou condicionada a outros processos de contratação em curso ou futuros.

Os bens a serem adquiridos são **autônomos**, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade identificada, não havendo dependência técnica, funcional ou operacional com outras aquisições da Administração.

Caso surja, posteriormente, a necessidade de aquisições complementares, estas poderão ser objeto de processos administrativos próprios, sem interferência na execução da presente contratação.

10. Providencias a serem Adotadas Previamente a Contratação.

Para a viabilização da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

239

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação e demais condições da contratação;
- Realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, observando os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- Definição dos locais de instalação e utilização dos bens permanentes;
- Verificação das condições físicas, elétricas e estruturais necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- Designação de servidor(es) para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens;
- Planejamento da logística de entrega, montagem e instalação dos materiais, quando aplicável;
- Adoção das medidas administrativas necessárias ao regular processamento do procedimento licitatório.

Ressalta-se que não há necessidade de contratação prévia correlata ou complementar para viabilizar a execução do objeto, sendo a aquisição suficiente para atender à demanda administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI.

11. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras.

A aquisição dos bens permanentes poderá ocasionar impactos ambientais de baixo potencial, relacionados principalmente à fabricação dos produtos, utilização de embalagens, consumo de energia elétrica e descarte futuro dos materiais ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará, sempre que possível e tecnicamente viável:

- Exigência de produtos com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e eficiência energética;
- Preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- Observância às normas técnicas e certificações aplicáveis, incluindo padrões do INMETRO e ABNT;
- Redução do uso excessivo de embalagens e incentivo à utilização de materiais recicláveis;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e bens inservíveis, em conformidade com a legislação vigente;
- Busca por maior vida útil dos bens adquiridos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A AQUISIÇÃO.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **aquisição dos bens permanentes** destinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI e a Sala do Empreendedor são **necessárias, viáveis e adequadas**, atendendo plenamente às necessidades institucionais identificadas.

A contratação apresenta-se **tecnicamente justificável**, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, considerando a ampla oferta dos bens no mercado, a padronização das especificações, a competitividade do procedimento licitatório e o alinhamento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



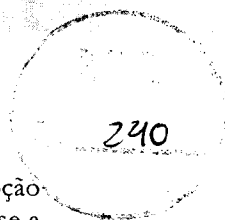
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



Assim, manifesta-se **posicionamento favorável ao prosseguimento da aquisição**, com a adoção do procedimento licitatório cabível, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais etapas necessárias à contratação.

13. Matrix de Risco

A presente matriz de riscos tem como finalidade identificar eventos que possam impactar a contratação de bens permanentes, bem como estabelecer medidas de mitigação e responsabilidade entre as partes, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. Identificação dos Riscos

Risco	Impacto	Probabilidade	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Alto	Médio	Cláusulas contratuais e sanções
Produto fora de especificação	Alto	Baixo	Fiscalização e substituição obrigatória
Falha de qualidade	Alto	Médio	Garantia e certificações
Problemas de instalação	Médio	Baixo	Instalação pela contratada
Variação de preços	Médio	Médio	Pesquisa de preços atualizada
Problemas logísticos	Médio	Baixo	Planejamento de entrega

13.2 Tratamento dos Riscos

Os riscos identificados serão tratados por meio de:

- Fiscalização contratual contínua;
- Aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Exigência de garantia dos produtos;
- Definição clara de especificações no Termo de Referência;
- Planejamento adequado da contratação e da logística de entrega.



EUSÉBIO



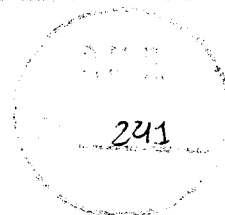
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2026
ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2026 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico “www.bll.org.br”.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

242

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

Processo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A) _____ E _____.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2025, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de prestação, fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços estão estabelecidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando o fornecimento dos mobiliários e equipamentos permanentes, bem como a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e quantitativos previstos.

8.4. Receber os bens fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a devida substituição, reparo, correção ou regularização.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso.

8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado.

8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de caráter meramente protelatório.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação aplicável.

8.12. Disponibilizar as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, horários permitidos para recebimento, acesso às dependências da Secretaria, indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e demais orientações necessárias à adequada execução contratual.

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora.

8.14. Fornecer à contratada, quando necessário, as orientações complementares indispensáveis à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de instalação, disposição dos mobiliários, critérios de montagem e demais definições técnicas pertinentes ao fornecimento.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EUSÉBIO



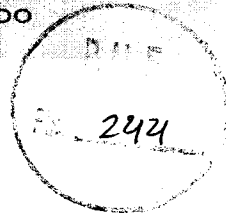
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2. Fornecer o mobiliário e equipamentos permanentes em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, entregando bens novos, de primeiro uso, adequados à finalidade institucional e compatíveis com o objeto contratado.

9.3. Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra, transporte e demais meios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual, incluindo, quando cabível, montagem e instalação dos bens.

9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, montagem, instalação ou regular execução do objeto, devidamente justificados.

9.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

9.6. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens fornecidos com falhas, vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou em desacordo com as especificações contratuais.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, montagem, instalação ou funcionamento inadequado dos bens, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do contrato.

9.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou no momento da liquidação para pagamento, documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência.

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa o fornecimento dos bens ou a regular execução do objeto contratado.

9.11. Garantir a qualidade, funcionalidade, resistência e segurança dos bens fornecidos, observando os padrões exigidos pela Administração e as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação, quando solicitado pela fiscalização.

9.15. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução do contrato, observando, quando cabível, as normas relativas à proteção de dados e à segurança da informação.

9.16. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes da execução do contrato, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



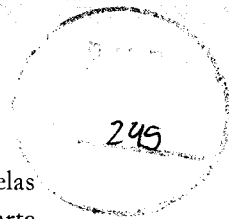
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



9.17. Observar a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança dos equipamentos, ergonomia, transporte, montagem, instalação, descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, bem como aos padrões de qualidade e segurança exigíveis para os bens fornecidos.

9.18. Utilizar produtos, materiais e componentes novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

9.19. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, guarda, montagem e instalação dos bens, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

9.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses admitidas em lei e expressamente autorizadas pela Administração.

9.21. Promover a proteção das áreas, instalações, pisos, paredes, equipamentos e demais elementos existentes nos locais de entrega e instalação, evitando danos ao patrimônio público durante a execução do objeto.

9.22. Efetuar, ao final da entrega, montagem ou instalação, a limpeza da área e a remoção de embalagens, resíduos e demais materiais remanescentes, entregando o local em condições adequadas de uso e funcionamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser caracterizadas, dentre outras, as seguintes infrações administrativas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre licitantes em qualquer momento do certame;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Sanções Administrativas

11.2.1. O licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



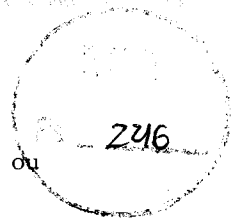
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observados os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente, quando caracterizado retardamento na execução do objeto;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.7;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12.

11.2.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

11.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível, observado o devido processo legal.

11.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Critérios para Aplicação das Sanções

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o rito e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da licitação estão igualmente sujeitas à disciplina da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser aplicadas ao licitante, ainda que não venha a ser celebrada a contratação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recurso: _____;

Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE ____ de _____ de 2025

Nome do Ordenador de Despesas
Secretário de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____